



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 33/2021, de 05 de maio de 2021, **TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas legalmente constituídas (Laboratórios de análises clínicas), o qual será processado e julgado conforme as disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, os quais dele são partes integrantes para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de coleta de material e realização de exames de análises clínicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeçerica/MG, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVAS DAS CONTRATAÇÕES E DA INEXIGIBILIDADE

2.1 Justificativa da contratação

2.1.2 Justifica-se a contratação haja vista que este Município não possui laboratório próprio e o serviço laboratorial é uma atividade primordial para o diagnóstico de doenças em atendimento as demandas da população do Município, em especial dos pacientes usuários do SUS atendidos na Rede Básica de Saúde. Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que os exames realizados deverão ter seu custo com base na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, trazendo economicidade para esta administração pública.

2.2 Justificativa do credenciamento

2.2.1 Devido à inviabilidade de competição, o credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, haja vista que será concedido tratamento isonômico a todos interessados, outro fator relevante é o fato de que a multiplicidade de prestadores de serviços simultâneos, melhor atenderá o interesse público. Assim, uma vez afastada a competitividade, as referidas contratações se enquadram na situação de Inexigibilidade de Licitação prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 Este Credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que a ele poderão aderir durante o seu período de vigência.

3.2 Os interessados em prestar os serviços no Município de Itapeçerica deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos relacionados neste edital, acompanhado da Ficha de Inscrição ao Credenciamento devidamente preenchida (modelo anexo).

3.3 O envelope contendo toda documentação, incluindo a ficha de inscrição, deverá ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itapeçerica localizado na Rua Vigário Antunes, nº



155, 1º andar, Centro, em Itapeçerica/MG, em dias úteis, no horário de **12h00 as 18h00**, a partir do dia **03/11/2021 até as 12h30 do dia 24/11/2021**.

3.4 A primeira Sessão Pública de análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á às **13h00 do dia 24/11/2021**, na Sala da Diretoria de Licitações, no endereço em epígrafe.

3.5 Após a primeira sessão pública da Comissão de Credenciamento, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

3.6 Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência para a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

3.7 O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Credenciamento, conforme necessidade.

3.8 As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

3.9 Quando houver a necessidade de realização de novas sessões públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local desta, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.10 Informações complementares e esclarecimentos sobre o presente credenciamento serão prestados no horário de 12h00min as 18h00min, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.

4 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Prazo de vigência do credenciamento será até a data de 31/12/2021.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste chamamento público e que atenderem as condições fixadas neste edital e seus anexos.

5.1.1 As empresas deverão prestar os serviços na sede do Município de Itapeçerica, portanto, as interessadas que não tiverem laboratórios ou postos de coleta devidamente instalados na área urbana de Itapeçerica/MG, deverão apresentar juntamente com o termo de credenciamento (anexo II), uma declaração de que terão instalações ou postos de coleta devidamente equipados e com profissionais especializados por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento e durante toda a sua vigência (anexo III).

5.2 Estão impedidos de se credenciarem:

5.2.1 Empresas cujos titulares ou sócios tenham vínculo com o Município de Itapeçerica, tais como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

5.2.2 Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma (art. 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações).



5.2.3 Pessoas impedidas de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III da Lei 8.666/93 e suas alterações).

5.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e a pessoa jurídica licitante.

5.2.5 O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.

6 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir enumerados, os quais deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, caso algum documento não conste expressamente a data de seu vencimento, será considerado válido aquele cuja data de emissão for igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do credenciamento.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- b)** Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

6.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJE – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a proponente executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de mesma natureza do objeto deste edital, devendo nele (s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- b) Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;
- c) Alvará de Licença de Localização;
- d) Cópia autenticada do registro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).

6.1.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) Termo de Adesão ao Credenciamento, devidamente preenchido (anexo II);
- b) Declaração de disponibilidade de instalações ou postos de coleta e profissionais especializados (anexo III), a ser apresentada somente pelas empresas que não possuem instalações na área urbana de Itapeçerica/MG.

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

6.2.1 Os documentos apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos originais, para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação, conforme LEI Nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

7.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão estas apresentar toda a documentação exigida**, contudo, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 Os requerimentos de credenciamento, deverão ser apresentados pelos interessados juntamente com os documentos de habilitação (modelo anexo).

8.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

8.3 A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e assim identificado:



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA/MG.

RAZÃO SOCIAL:.....CNPJ

10 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim.

10.2 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

10.3 São de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste Edital, todas as atribuições estabelecidas na Portaria nº 18, de 21 de janeiro de 2021.

10.4 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabem recurso à autoridade superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da publicação do resultado no Diário oficial do Município.

10.5 Após a análise, os interessados serão comunicados do resultado do julgamento, pessoalmente ou via e-mail, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

10.6 Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, as requerentes habilitadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Credenciamento.

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 A Comissão de Credenciamento rubricará e/ou carimbará todos os documentos apresentados, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes presentes, que igualmente os rubricarão.

11.2 Os envelopes contendo os documentos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, cujos procedimentos e atos praticados constarão em ata circunstanciada a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

11.3 A Comissão de Credenciamento poderá relevar falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.4 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.



11.5 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

11.6 Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

11.7 Para a execução dos serviços será disponibilizado aos usuários a lista dos credenciados, os quais terão a faculdade de escolha do profissional.

11.8 A documentação dos novos interessados será analisada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

11.9 Quanto aos novos interessados, à medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos na mencionada lista.

11.10 A ausência do representante na data da sessão pública destinada à análise dos documentos não impede a análise dos mesmos, mas sujeita o profissional/empresa ao aceite tácito das decisões tomadas e atos praticados na sessão.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Da impugnação ao edital

12.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n 8.666/93, protocolizando pedidos até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil anterior à sessão de credenciamento.

12.1.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto nos subitens 8.1.1. e 8.1.2, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original para autenticação.
- d)** Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.

12.1.4 No instrumento de mandado deverão constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário à apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.



12.1.5 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização das sessões.

OBS.: Documentos apresentados em cópias simples deverão estar acompanhados dos originais.

12.2 Dos recursos contra o julgamento da Comissão

12.2.1 Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Ata.

12.2.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

12.2.3 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 12.1.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- b)** A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.
- c)** No instrumento de mandado deverão constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário à apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.

12.3 Do recurso será dada ciência aos demais interessados, os quais terão igual número de dias, isto é 05 dias úteis, para apresentarem suas contrarrazões.

13 DA RATIFICAÇÃO

13.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, os autos serão encaminhados pela Comissão à Autoridade Competente, para apreciação e ratificação.

14 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento (conforme minuta anexa).

14.2 A empresa inscrita será convocada pela Administração para assinar o Termo de Credenciamento a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

14.3 A recusa injustificada da empresa em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.



14.4 O Contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante formalização de Termo Aditivo.

14.5 O Instrumento contratual rege-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.6 As obrigações das partes e demais informações relativas à Prestação dos serviços são as descritas na Minuta do Termo de Credenciamento anexo deste Edital.

15 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 15.1.1** unilateralmente pela Administração.
- 15.1.2** por acordo entre as partes.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

- a)** Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b)** Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal da CREDENCIADA;
- c)** Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d)** A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e)** Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão pela Dotação Orçamentária: Ficha 318-02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00.

13.2 O valor global a ser despendido para o exercício financeiro de 2021 está estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de credenciar-se implica na plena aceitação, por parte da CREDENCIADA, dos integrais termos deste edital convocatório.

14.2 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de descredenciamento automático da Credenciada e aplicação das sanções nele previstas.

14.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, o direito de anular o presente processo por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos participantes.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Itapeçerica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

14.5 As dúvidas que porventura surgirem quanto à interpretação de qualquer parte deste edital convocatório, bem como esclarecimentos e solicitações de informações adicionais deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail; licitacao@itapecerica.mg.gov.br.

14.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7 O presente edital está disponível na sala da Diretoria de Licitações, situada à Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – Itapecerica/MG, em dias úteis, no horário de 12h00min as 18h00min, ou no site www.itapecerica.mg.gov.br.

15 DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações ou Postos de Coleta e Profissionais Especializados.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

Anexo V- Tabela SUS - Tabela Unificada SIGTAP.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente Edital, as quais não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito como foro competente o da comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica, 27 de outubro de 2021.

Cleide Maria Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Richard Huston Figueiredo
Controle Interno



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG E....., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA/MG.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de, pela Secretária Sra., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CRENCIANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CRENCIADA na coleta de material e realização de exames de análises clínicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeçerica/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

2.1 O presente Termo de Credenciamento se dá em decorrência do Processo Administrativo nº/2021 - Credenciamento nº./2021, fazendo parte integrante do presente Termo todas as disposições lá encontradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços, incluindo a coleta dos respectivos materiais, serão prestados dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

3.2 A coleta de material e/ou realização de exames serão prestados na sede do Município de Itapeçerica/MG no seguinte endereço:

Rua

Nº

Bairro

Cidade

Estado

CEP

3.3 A CRENCIADA, com o Alvará de Licença expedido pela Secretaria de Saúde, sob o nº.de/...../....., possui equipe técnica sob a Responsabilidade do Sr., registrado no Conselho Regional de da^a Região sob o nº....., composta dos seguintes membros:

1-



- 2.
- 3-
- 4-
- 5-

3.4 Os serviços referidos na cláusula primeira deste Termo de Credenciamento serão executados na sede do Município de Itapeçerica/MG, de acordo com a demanda e autorizações de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 Os serviços de coleta de material deverão ser prestados em sede própria da Contratada neste Município, sendo na forma de Laboratório ou Posto de Coleta.

3.6 A Secretaria Municipal de Saúde agendará os exames e carimbará os pedidos encaminhando-os à empresa CREDENCIADA de acordo com a preferência dos usuários, isto é, a escolha do prestador de serviços será feita pelos próprios pacientes.

3.7 A coleta de amostras, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, incluído nesse caso, os coletores e todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos mesmos.

3.8 Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro dos seguintes prazos máximos:

- a) 04 (quatro) dias para exames de rotina, de baixa complexidade.
- b) 08 (oito) dias para exames especializados.

3.9 Os exames que compõem cada grupo e os respectivos valores unitários a serem pagos são os relacionados na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.10 A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou do seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Termo de Credenciamento.

3.11 A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

3.12 As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa CREDENCIADA, a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

3.13 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Prestar os serviços satisfatoriamente, oferecendo aos pacientes todo recurso necessário aos procedimentos, empregando profissionais qualificados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

4.2 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

4.3 Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Secretaria de Saúde deste Município.

4.4 Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente carimbadas e assinadas pelo Médico e pela Secretaria Municipal de Saúde, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para conferência.

4.5 Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto, incluindo os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE.

4.6 Informar ao CREDENCIANTE, por escrito, qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, bem eventual mudança do Responsável Técnico da CREDENCIADA.

4.7 Executar, conforme a melhor técnica, os exames obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4.8 Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

4.9 Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando a este, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

4.10 Comunicar ao CREDENCIANTE a eventual mudança de endereço do estabelecimento da CREDENCIADA para que este analise a conveniência de manter os serviços em outro endereço, podendo o mesmo rever as condições deste Termo de Contratual, e até mesmo rescindi-lo, caso entenda conveniente.

4.11 Manter, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições que o ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

4.12 Não transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, do Município de Itapeçerica/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4.13 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente encaminhado para exames, ao CREDENCIANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

4.14 Realizar coleta de material destinados à FUNED conforme ficha de notificação bem como realizar o cadastro das amostras no Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL.

4.15 Realizar coleta de soro para confirmação diagnóstica dos pacientes cadastrados no Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico – NUPAD.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE



5.1 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, para este fim.

5.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido neste Termo de Credenciamento;

5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CREDENCIADA;

5.4. Fornecer os meios necessários à execução, pela CREDENCIADA, dos serviços contratados;

5.5 Efetuar os pagamentos no prazo e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados.

6.2 O valor de cada contratação será definido de acordo com a demanda de serviços e será igual ao número de exames multiplicado pelo valor unitário conforme Tabela SUS.

6.3 O valor máximo a ser despendido com realização de exames laboratoriais no exercício de 2021 é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

7.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com o relatório dos exames realizados, os quais deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 O CREDENCIANTE efetuará o pagamento do valor finalmente apurado por meio de cheque a ser emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

7.4 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas à CREDENCIADA para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução, juntamente com os novos documentos fiscais e relatório dos exames realizados.

7.5 Os pagamentos somente serão liberados após a apresentação, pela CREDENCIADA, da comprovação dos recolhimentos previdenciários e recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O custeio das contratações será atendido com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: Ficha: _____

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

9.1 Os preços pela prestação dos serviços previstos neste edital corresponderão sempre aos praticados pelo Sistema Único de Saúde – SUS e serão reajustados, na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 Havendo mudanças nos valores praticados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, o período de realinhamento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, juntamente com a comprovação dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, para a necessária formalização do aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá o CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.3 A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos necessários que lhes forem solicitados pelo Fiscal deste Termo de Credenciamento.

10.4 As regras de controle e auditoria utilizadas para avaliação dos serviços são as vigentes no Sistema Único de Saúde- SUS, sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Termo de Credenciamento se dará a contar de sua assinatura até a data de 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 unilateralmente pela Administração.

12.1.2 por acordo entre as partes.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CREDENCIADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



13.3 A advertência consiste em repreensão por escrito, imposta pelo não cumprimento das normas do Termo celebrado.

13.4 As multas por atrasos injustificados serão aplicadas sobre o valor dos serviços não realizados no prazo e corresponderão aos seguintes percentuais:

13.4.1 5 % (cinco por cento) por dia, até o quinto dia de atraso;

13.4.2 10 % (dez por cento) por dia, por descumprimento do prazo de execução superior a 05 dias, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 13.4.1;

13.4.4 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, ocorrerá o descredenciamento da CREDENCIADA, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa não inferior a 20% (vinte por cento);

13.4.3 20% (vinte por cento) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente os serviços;

13.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 A CREDENCIADA ficará suspensa de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarado inidôneo para contratar com a administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

13.6.1 apresentar documentação falsa;

13.6.2 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.6.3 comportar-se de modo inidôneo;

13.6.4 falhar ou fraudar na execução dos serviços;

13.6.5 por condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.7 Dos atos de aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESCREDECIAMENTO

14.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal.

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal da CREDENCIADA.

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.

d) A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

e) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia da CREDENCIADA ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

15.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelas partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica/MG,de.....de 2021.

CREDENCIANTE: Município de Itapecerica
Representante legal
CPF nº.

CREDENCIADA:
CPF/MF nº



ANEXO II- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 128/2021

CREDCIAMENTO Nº 12/2021

A empresa, CNPJ, com sede na Rua.....nº.....Bairro.....na cidade.....estado de.....(endereço completo.....,telefone, e-mail.....), solicita sua adesão ao credenciamento em epígrafe para prestação de serviços na coleta de material biológico e realização de exames de análises clínicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeçerica/MG.

Os preços dos serviços prestados são os constantes da Tabela SUS e os serviços serão prestados no seguinte endereço: (rua, número, bairro, cidade , CEP).

Informamos que nossa empresa possui Alvará de Licença expedido pela Secretaria de Saúde, sob o nº.de/...../....., e os serviços serão prestados sob a Responsabilidade Técnica do Sr., registrado no Conselho Regional de da^a Região sob o nº....., e por sua equipe técnica composta dos seguintes membros:

- 1-
- 2
- 3-

Declaramos que:

- a) Os profissionais apresentados acima possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestar serviços de coleta de material e realização de exames laboratoriais.
- b) Preenchemos todos os requisitos para a prestação dos serviços.
- c) Concordamos com todas as cláusulas do edital convocatório e seus anexos, inclusive quanto aos preços, forma de execução dos serviços, pagamento e demais condições editalícias e contratuais.

Itapeçerica-MG, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES OU POSTOS DE COLETA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

A empresa..... registrada no CNPJ sob o nº....., por meio de seu representante infra assinado, DECLARA expressamente para os fins previstos no edital que por ocasião da assinatura do contrato terá na sede do Município de Itapeçerica instalações ou postos de coleta devidamente equipados, incluindo Licença de funcionamento/licença sanitária/alvará sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária local, bem como profissionais especializados para executar os serviços ofertados.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021

CRENCIAMENTO Nº 12/2021

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- (**endereço completo da empresa**), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública e não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
- c)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (**Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA